ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 011/19, de 2 de setembro de 2019.

"Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado entidade de Utilidade Pública a **Associação Cultural e Literária Professora Maria da Felicidade**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 60, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.782.136/0001-50, código e descrição da atividade econômica principal – 94.93-6-00- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, código e descrição das atividades econômicas secundárias não informado, além da descrição da natureza jurídica – 399-9 – Associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, aos 2 dias do mês de setembro de 2019.

NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Vereadora

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal nº 011/2019

Senhores Vereadores,

Apresenta-se o presente Projeto de Lei com a finalidade de declarar de utilidade pública a entidade **Associação Cultural e Literária Professora Maria da Felicidade**, fundada em 11 de maio de 2019, sem fins lucrativos, cujos objetivos entre outros são:

a) defender a qualidade de produção nas esferas literária, jornalística científica no âmbito do Município de Quirinópolis;

b) gerar e participar de campanhas e ações pelo incentivo à leitura e escrita e

c) desenvolver e incentivar a cultura da escrita em vários segmentos no Município de Quirinópolis.

Pretende-se ainda que a referida entidade, em razão da declaração, possa vir a usufruir os benefícios que a legislação em vigor confere às entidades declaradas de utilidade pública.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Quirinópolis, 2 de setembro de 2019.

NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Vereadora